

## CAPÍTULO XVII

### OS SACRAMENTOS

#### BATISMO E CONFIRMAÇÃO

Pelo sistema romano, o sacerdote realiza seu ministério principalmente através dos sacramentos e, sem a virtude a eles comunicada pelo sacerdote, os sacramentos, exceto em certos casos de batismo, não têm valor. Os sacramentos, quando devidamente consagrados e administrados pelo sacerdote, são veículos seguros da graça celestial. O sacerdote atua como esmoler do Altíssimo, investido de poderes absolutos para dispensar ou recusar alimento espiritual, ou seja para conceder ou negar a vida eterna. No sistema protestante, os sacramentos são meios de graça, tendo valor somente através da fé que tenham os que os recebem, e não através da pessoa por quem são administrados.

O sistema sacramental é o principal legado recebido pela comunhão romana da Idade Média. O sacramentalismo é o escolasticismo na maré alta. Em nenhum outro terreno foram os escolásticos tão industriosos no entretecer suas concepções teológicas – e em nenhum outro empregaram tão assinaladamente seus recursos intelectuais. O terreno sacramental era solo quase virgem. A exploração medieval do assunto é comparável ao esforço feito pela igreja primitiva no estudar e formular as doutrinas da Trindade e da pessoa de Cristo. Todos os teólogos principais da Idade Média, exceto Anselmo, trataram dos sacramentos com grande minúcia. O Concílio de Trento adorou a teoria e a prática sacramentais da Idade Média e dedicou a metade de seus decretos à exposição delas. O Catecismo Tridentino lhe dedicou mais de um terço de seu conteúdo. O Catecismo Plenário de Baltimore consagra três oitavos de suas perguntas e respostas aos sacramentos e o Catecismo de Pio X gasta com o assunto cento e quarenta e seis perguntas, do total de quatrocentas e trinta e três. O cardeal Belarmino – *de sacr.* 1:26 – que dedicou aos sacramentos um terço de seu livro, afirmou a necessidade deles para a salvação, conforme sua administração nos moldes romanos, ao dizer: “os sacramentos pertencem exclusivamente à igreja católica que Cristo fundou. Os hereges estão fora da igreja e na sinagoga de Satanaz”.

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

Os romanistas e os protestantes concordam em aceitar a definição de Agostinho, de ser o sacramento “sinal de alguma coisa sagrada, o símbolo visível de uma graça invisível”. A partir deste ponto tomam por caminhos divergentes. Discordam acerca do número de sacramentos, de sua virtude inerente e da posição que tem o sacerdote em sua administração.

**§ 1. A palavra “sacramento”.**- A palavra “sacramento” não ocorre nas versões inglesas, protestantes, das Escrituras. Na Vulgata de Jerônimo e na versão de Rheims é empregada certo número de vezes para traduzir a palavra grega mistério – *mysterion*. A palavra latina sacramento – *sacramentum* – foi primeiro usada, entre os escritores cristãos, por Tertuliano, cerca do ano 200, ao falar do batismo como o “sacramento da água” e o “sacramento da fé”, aludindo também ao “sacramento da eucaristia”. Entre os romanos, a palavra significava o juramento de obediência prestado pelos soldados ao estandarte militar, ou o depósito feito em juízo por litigantes. Escrevendo cerca de 110 A. D., Plínio parece ter tido em mente a primeira acepção, quando referiu que os cristãos se comprometiam por um juramento – *Sacramentum* – não cometerem assassinio ou qualquer outro mal. A Vulgata traduz o grego – mistério de sua vontade, mistério de piedade e o mistério das sete estrelas como “o sacramento de sua vontade”, “o sacramento da piedade” e o “sacramento das sete estrelas” – Efé. 1:9; I Tim. 3:16; Apo. 1:20.

**§ 2. O número de sacramentos.**- Os protestantes sustentam que duas ordenanças sagradas foram indicadas no Novo Testamento – o Batismo e a Ceia do Senhor. Nosso Senhor ordenou aos discípulos fossem pelo mundo a batizar e instituiu a Ceia do Senhor, como perpétuo memorial de si mesmo. Nenhuma outra prática ele recomendou, a não ser a lavagem dos pés. O batismo e a ceia do Senhor foram descritos por dois dos primitivos escritores da igreja – o autor do Ensino dos Doze Apóstolos e Justino Mártir. A igreja romana pretende que haja sete sacramentos, a saber: batismo, confirmação, eucaristia, penitência, extrema-unção, ordem e matrimônio, todos instituídos por Cristo. O Concílio de Trento pronunciou anátemas contar todos os que ousassem afirmar que os sete sacramentos “não foram instituídos por Cristo, ou que haja mais ou menos de sete, ou que eles não sejam necessários à salvação”. O Concílio pontilhou a exposição dos sacramentos com não menos de 93 anátemas separados. O sacerdote católico presta juramento, afirmando que “há verdadeiramente sete sacramentos instituídos por cristo e necessários à salvação da humanidade”. Segundo a

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

teologia romana, os sete não são de igual virtude. O batismo e a ceia do Senhor são chamados os dois mais eficientes – *potentíssima*, e Tomaz de Aquino disse que, estritamente falando, somente esses são essenciais à salvação, sendo os outros apenas necessários como um cavalo pode sê-lo a uma viagem. Em vista do relevo dado aos sacramentos como veículos da divina misericórdia e auxílio, é difícil explicar como os santos eremitas, como Paulo de Tebas, que viveu por noventa anos no deserto, passassem sem sacramento e sem sacerdote. Até plena Idade Média, os mestres autorizados divergiam profundamente no tocante ao número de sacramentos. Agostinho e Crisóstomo estritamente só sabiam de dois, embora Agostinho trate pelo nome de sacramento o exorcismo e a dádiva de sal aos catecúmenos, assim também procedendo por várias vezes em referência ao matrimônio. No século XI, Pedro Damiani fala de doze sacramentos. Mais tarde, Abelardo e Hugo de S. Vitor falam de cinco e S. Bernardo de dez, incluindo nesse número a sagração de bispos e o lava-pés.<sup>1</sup> O terceiro Concílio Lateranense, 1179, incluiu entre os sacramentos o sepultamento dos mortos (encomendação). A incerteza chegou ao fim com Pedro Lombardo e Tomaz de Aquino, morto em 1274, que fixaram em sete o número deles, número adotado pelo Concílio de Ferrara, em 1439.

Somente à força de estranhas e forçadas interpretações dadas às palavras apostólicas é que os cinco sacramentos duvidosos podem remontar a Cristo e aos Apóstolos. À pergunta: “Como sabeis que há sete sacramentos?” – responde o Catecismo de Pio X: “Porque eles representam nossas sete necessidades espirituais, que correspondem às sete principais necessidades de nossa vida natural. O homem nasce, cresce, precisa de alimento e remédio, assim como auxílio especial quando enfermo”. A resposta dada pelo Catecismo Plenário é: “Porque a igreja sempre ensinou o seu número, e a igreja não se pode enganar”. As seguintes considerações foram elaboradas por Tomaz de Aquino, Belarmino e outros mestres romanos, para que se fixasse em sete o número dos sacramentos: 1. A simbólica significação e santidade do número sete nas Escrituras, especialmente as sete expiações do Velho Testamento – exo. 29 – os sete dias da semana, os sete dons do Espírito, os sete espíritos diante do trono, os sete castiçais de ouro, as sete trombetas e as sete igrejas da Ásia. 2. A lei da congruidade, isto é, a adaptação dos sete sacramentos à cura dos sete defeitos e enfermidades da alma e para servir de fortaleza espiritual, sendo o batismo adaptado à falta de vida espiritual, a confirmação para fortalecer os recém-nascidos, a eucaristia para prevenir a tentação de

cair em pecado, a penitência para perdão dos pecados cometidos depois do batismo, a extrema unção para purificar os pecados deixados pela penitência, a ordem para enfrentar a condição perdida da humanidade e o matrimônio para auxiliar na resistência à concupiscência. 3. Sua correspondência com as chamadas sete virtudes: o batismo, a confirmação e a eucaristia correspondem à fé, esperança e caridade; a ordem à iluminação; a penitência à justiça; o casamento à temperança e a extrema-unção à paciência. Seguindo a Agostinho, os escolásticos deleitaram-se no comparar os sacramentos à armadura do soldado e estenderam-se sobre a graça que eles proporcionam, no combate espiritual em que o guerreiro cristão se acha empenhado.

Os protestantes põem de lado o número sete, como coisa de invenção eclesiástica. Sua opinião, segundo a definem os XXXIX Artigos, é a de que “há dois sacramentos instituídos por Cristo. Os cinco comumente considerados sacramentos, isto é, confirmação, penitência, ordem, matrimônio e extrema-unção, não se contam como sacramentos do Evangelho. Eles não possuem sinal visível ou rito ordenado por Deus”.

**§ 3.ficácia dos sacramentos.**- Perante o ensino romano, os sacramentos têm eficácia, graças à virtude intrínseca que eles contêm, quando devidamente administrados pelo sacerdote – e de si mesmos transmitem graça sobrenatural. As palavras do Concílio de Trento afirmam que eles contêm e conferem graça – *continere et confere gratiam*. Todas as negações da definição se colocam sob anátema. Pelos sacramentos, segundo o Concílio, toda verdadeira justiça – que é a religião salvadora – começa ou, estando começada, aumenta-se; ou, perdida, se restaura. O Catecismo Plenário diz que eles “sempre conferem graça, se os recebemos com boa disposição” – aparente desvio da atitude tridentina, segundo a qual os sacramentos operam, a não ser que um obstáculo – *obex* – se lhe coloque no caminho. A doutrina, conforme vem definida no Código Canônico – 628 – é a de que o sacramento foi instituído por Cristo para permanentemente significar e conferir graça. A *Enciclopédia Católica* emprega a expressão: “eles produzem graça na alma dos homens”. Os escolásticos compararam os sacramentos a remédios, que o grande Samaritano aplica às feridas do pecado original e das transgressões atuais. Boaventura intitulou seu capítulo sobre o assunto – *Medicina Sacramental*. No conceito de Hugo de S. Vítor, Deus é o médico; o homem é o enfermo; o sacerdote é o agente ministrante; a graça é o antídoto; o símbolo sacramental é o vaso. O médico concede, o sacerdote administra, o vaso contém o remédio espiritual que cura o pecador. Em última análise, a eficácia do sacramento é devida a Cristo, que

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

transmite ao sacerdote o poder de consagrar, mas os símbolos usados não têm virtude salvadora e não conferem graça, a não ser que sejam consagrados pelo sacerdote.

O conceito protestante é o de que os dois sacramentos não têm virtude em si mesmos. Como a oração, em escala talvez maior, eles são meios de graça. A virtude depende da fé do recipiente, segundo o modo por que ele apreende a Cristo. Este ensino desloca a eficácia da atuação do ministro para a disposição do crente e é bem definido pelo Breve Catecismo de Westminster, ao dizer que “os sacramentos se tornam meios efetivos de salvação, não por qualquer virtude que haja neles próprios ou naqueles que o administra, mas somente pela bênção de Cristo e pela operação de seu Espírito naqueles que o recebem pela fé”.

Lutero foi o primeiro a atacar o sistema de sacramentos de procedência medieval, o que fez em seu *Cativeiro Babilônico*, e limitou os sacramentos ao batismo, eucaristia e penitência, aceitando o último de maneira modificada. Ele os considerou como tendo sido guardados em prisão durante a Idade Média, querendo dizer com isso que sua verdadeira significação tinha sido deturpada por elementos de invenção humana. Zwinglio deu ênfase aos sacramentos como sinais representativos do que se acha ausente; Calvino os realçou como sinais que revelam o que se acha presente. Nenhuma definição melhor a vazada em linhas gerais, foi dada pelos Reformadores, do que a que formulou Bullinger, ao dizer que “Os santos sacramentos não têm em si mesmos graça e não operam como se comunicassem de si mesmos a graça de Deus, mas são sinais do mistério de nossa interior comunhão com Deus. Eles são também testemunhas e selo da promessa e da graça de Deus. Apresentam-nos, concedem-nos e em nós renovam a bondade e os dons de Deus – e recordam-nos o dever que temos”. A não ser que Deus opere através deles, disse Calvino, não valem mais do que o sol brilhando nas pupilas do cego.<sup>2</sup>

**§ 4. A administração dos sacramentos.-** A administração válida dos sacramentos depende, na igreja romana, da intenção do ministro celebrante e do uso que ele faça da fórmula prescrita. Se o sacerdote não tiver o propósito de consagrar o sacramento ou se, tendo o propósito, omitir uma parte da fórmula prescrita, o sacramento não terá virtude. Eles devem ser “administrados com a maior reverência e cuidado, tanto quanto ao tempo, como quanto ao ritual” – assim prescreve o Código Canônico, 731 – visto que todos foram instituídos por Cristo e são meios principais de

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

santificação e salvação. Os costumes pessoais do sacerdote, a dignidade ou a indignidade, não afetam a virtude da transação. Se, segundo os Concílios de Constança e de Trento, o sacerdote está em pecado mortal quando administra os sacramentos, sua administração é válida. Os protestantes também sustentam que a alta significação da Ceia do Senhor e do batismo exige que sejam celebrados com solenidade e geralmente concordam em que é conveniente restringir-se sua administração a ministros; mas não proibem que os leigos, isto é, pessoas não ordenadas, os administrem.

Contrastando com a atitude dos católicos romanos, a posição dos protestantes é a seguinte: 1. Há somente dois sacramentos ou ordenanças prescritas por Cristo e registradas no Novo Testamento. 2. Os sacramentos não contêm graça, ou não operam por virtude inerente a eles próprios. Eles não possuem o poder de “operar em nós santidade e justiça”, como o Catecismo Tridentino entende. 3. Sua eficácia não depende da exatidão das palavras usadas pelo ministrante, mas da fé ativa do recipiente.

**§ 5. O Batismo.-** Tanto para os protestantes como para os romanistas, o batismo é o primeiro dos sacramentos, sendo o rito introdutório do indivíduo à Igreja cristã e a seus privilégios. É chamado na teologia católica “porta da igreja e do reino do céu” – *janua ecclesiae et regni caelorum*. Ambos os grupos concordam em que Cristo ordenou que o batismo fosse administrado com água, em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Nos tempos do Novo Testamento, o rito parece ter sido administrado em nome de Cristo apenas – Atos 2:38; 8:16; 10:48; 19:5 – sistema ainda em voga aqui e ali, até o século XIII, como testifica Boaventura. Tal batismo foi declarado sem valor pelo Concílio Lateranense, 1215, e pelo Concílio de Trento – Trid. Cat. 2:2, P. 16. Não é provável que uma comunidade protestante assumisse tal atitude. O príncipe dos mariólatras, Afonso de Liguori, foi tão longe, que chegou a introduzir no batismo o nome de Maria – *in nomine B. v. M.* – para ser usado após o nome das pessoas da Trindade, desde que a adição seja apenas a expressão de uma fervorosa devoção à Virgem – Gury, q. 657.

Os protestantes, com exceção dos Batistas, Discípulos e algumas comunidades menores, concordam com os católicos romanos no uso da efusão ou aspersão como forma adequada de batismo, assim como na administração do rito às crianças. A imersão, que geralmente se reconhece ter sido a forma original, é universalmente seguida no Oriente e foi prática no Ocidente até plena Idade Média.

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

Tomaz de Aquino a preferia como o processo mais seguro. Lutero também a preferia e Calvino a aceitou como o sistema original, mas considerou a forma de importância secundária.

A diferença entre romanistas e protestantes em relação ao batismo se prende à necessidade dele como condição de salvação. Pelo conceito romano, o batismo é o sacramento da regeneração. É necessário à salvação. Liberta do pecado original e de sua culpa e também da culpa de pecado atual, cometido até o tempo de sua administração. Foi por essa razão que o imperador Constantino adiou seu batismo até o fim da vida. Embora todos os pecados anteriores, com sua culpa e punição, sejam lavados no batismo, a concupiscência ou cobiça, como agente instigador do pecado, permanece. A concupiscência não é pecado em si mesma e não acarreta culpa, enquanto não se torne ativa pelo consentimento da vontade. Seguindo a doutrina tridentina, o Catecismo Plenário ensina que o batismo “purifica do pecado original e nos torna cristãos, filhos de Deus e herdeiros do céu”.

O batismo imprime um sinal indelével. Não pode ser repetido. Embora seja ordenança salvadora, sua eficácia cessa quando a pessoa batizada dá lugar a pecado mortal. As pessoas batizadas que morram excomungadas estão, entretanto, perdidas. A igreja romana admite duas exceções à necessidade do batismo: os mártires que tenham recebido o batismo de sangue e os que desejam ser batizados e morrem antes de conseguir que alguém lhe administre o rito. A igreja romana priva, todavia, de esperança os pagãos e todas as crianças que morram na infância, sem batismo. O cardeal Gibbons diz que “o filho é privado do céu quando o pai o priva do batismo”. O Catecismo Plenário ensina que “sem batismo não podemos entrar no reino do céu”. Em vista do suposto poder salvador do batismo, não era invulgar, na Idade Média, batizarem-se os filhos de judeus, contra o protesto de seus pais, costume que Tomaz de Aquino condenou. Os missionários jesuítas, ao longo do S. Lourenço e dos grandes Lagos, gloriavam-se de ter chegado água à frente de crianças, assim transformando “pequeninos índios e pequeninos anjos”, embora o fizessem furtivamente e sem o conhecimento dos pais. “Talvez – escreveu o padre Le Mercier – o diabo esteja zangado, porque colocamos no céu grande número daqueles inocentinhos”.

A idéia de ser o batismo uma ordenança salvadora é baseada nas declarações de nosso Senhor: “A não ser que o homem seja nascido da água e do Espírito, não pode

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

entrar no reino do céu”; e: “O que crê e é batizado será salvo” – João 3:5; Mar. 14:16. A doutrina deduzida destas passagens é contrabalançada por outras lições e por ocorrências individuais que aparecem no Novo Testamento.

Recomenda-se nos formulários romanos que à criança que é batizada se dê um nome de santo, para que este lhe sirva de exemplo e lhe dê proteção, conselho ultimamente repetido no Catecismo de Pio X. Por outro lado, Calvino e a Constituição de Genebra proibiram que fossem dados nomes de santos às crianças daquela cidade suíça.

A atitude protestante é a de que, embora o batismo se tenha tornado num dever por mandamento de Cristo, ele não é condição de salvação. Segundo foi definido pela Confissão de Fé de Westminster, “é pecado condenar ou negligenciar o batismo; entretanto, a graça e a salvação não se acham tão inseparavelmente ligados a ele, que ninguém possa ser regenerado ou salvo sem ele”. O conceito agora sustentado pelos protestantes é que, em vista do infinito valor da propiciação e da abundante misericórdia de Deus, os benefícios da salvação se estendem para muito além do número dos que foram batizados. Esta era a opinião em que insistia Zwinglio, firmado na eleição de Deus, a qual não está atada ao batismo. À objeção tirada das palavras do Senhor: - “o que crê e é batizado será salvo”, responde-se que a fé exigida na passagem implica em instrução prévia e vem a ser fé racional, não podendo, portanto, a passagem referir-se às crianças. É também significativo que a segunda cláusula da passagem, referindo-se à punição eterna, não menciona o batismo: “o que não crê será condenado”. Entre as pessoas não batizadas e salvas, referidas na Escritura, figuram o ladrão moribundo e também Melquisedec e Jó, que nem pertenciam à dispensação mosaica. Por outro lado, Simão Mago, a despeito de seu batismo, permaneceu em fel de amargura e no laço da iniquidade – Atos 8:13, 23.

Os protestantes também negam que o batismo tenha poder regenerador. A aplicação de água não opera transformação mágica. É um sinal externo da bênção interior e espiritual. O perdão de pecado que ele simboliza, é dom de Deus; e a experiência, assim como as Escrituras, mostram que o rito e o benefício divino nem sempre se associam. Paulo raramente fala do batismo com água, mas frequentemente alude à obediência interior e à fé. Os protestantes seguem o que se acha estatuído no Livro Luterano de Oração Comum: orações devem ser feitas para que “Deus, por sua

bondade, receba a criança, através do batismo, na igreja do Redentor e a torne membro vivo da mesma”; e consideram como assunto apenas conhecido de Deus o ser a pessoa que se batiza regenerada ou não. O Livro de Oração Comum é uma exceção em meio dos demais formulários protestantes, apresentando o conceito segundo o qual a regeneração acompanha o batismo, de modo que o ministro, após celebrar o rito, usa as palavras: “Visto que esta criança é regenerada e enxertada no corpo de Cristo...” Os XXXIX Artigos falam dos sacramentos como “seguros testemunhos e sinais efetivos da graça que Deus opera invisivelmente em nós”.

**§ 6. Quem pode administrar o batismo?**- A administração do batismo não é privativa de ministros ordenados, nem na igreja romana, nem nas igrejas protestantes. Em caso de necessidade, quando não se possa encontrar um ministro, outras pessoas podem batizar. Em casos tais, segundo a prática romana, a validade do rito depende da intenção adequada da pessoa que batiza e do uso da fórmula trinitária. Tomaz de Aquino considerou válido o batismo ministrado não só por leigos cristãos, de ambos os sexos, mas também por judeus, hereges e infiéis, desde que se não possa encontrar um sacerdote e uma vez que o batismo seja administrado em nome da Trindade e com a intenção de batizar. Formulando tal conceito, ele foi movido, como escreveu, pelo desejo de abrir tão amplamente quanto possível a porta do reino dos céus. A idéia foi adotada pelo Concílio de Trento, o qual lançou anátema contra todos os que negarem a validade de semelhante batismo. Assim, se Mr. Robert Ingersoll tivesse administrado batismo e, fazendo-o, tivesse a intenção convincente e usasse da fórmula prescrita, o batismo teria sido válido.

Os protestantes, embora concedam aos leigos o direito de batizar, rejeitariam provavelmente a doutrina que leva a conceder a um infiel aquele direito, fundados em que o batismo não é coisa essencial no esquema da salvação. Quando um protestante vai ser recebido na igreja romana, ele é rebatizado, caso o sacerdote tenha qualquer desconfiança de que no batismo anteriormente recebido certas condições impostas pela lei romana não se tenham cumprido. Em tais casos, o batismo é administrado condicionalmente – *sub conditione* – usando o celebrante das palavras: “Se tu és batizado, eu te não batizo outra vez; mas, se tu não és batizado, eu te batizo em nome do Pai e do Filho e do Espírito Santo”. A este respeito alguns protestantes são menos liberais do que os católicos romanos e repetem a administração do batismo aos conversos procedentes da comunhão romana. Segundo semelhante regra, eles se

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

mostram inconsistentes; e, se fossem lógicos, seriam forçados a negar a validade do batismo de Lutero, Latimer, Calvino e outros primitivos protestantes, que receberam o batismo das mãos de sacerdotes romanos. As divergências em matéria de batismo são, pois, as seguintes: para o católico romano, o batismo é uma ordenança salvadora. Ele regenera. É absolutamente essencial, de sorte que estão perdidos os que morrem sem batismo. Quanto aos protestantes, o batismo é um símbolo do perdão de pecados. É uma obrigação, mas não essencial à salvação. Os Quakers rejeitam inteiramente o símbolo exterior, crendo, todavia, no perdão de pecados.

**§ 7. Confirmação.-** A Confirmação, ou cisma, como também é chamada, é a segunda exigência sacramental da igreja romana. Foi declarada pelo Concílio de Trento ser verdadeiro e legítimo sacramento, conferindo força – *robur* – e habilitando o recipiente a tornar-se perfeito soldado de Cristo. Ela aperfeiçoa a graça dada no batismo e por esta razão o rito é também conhecido pelas palavras latinas *perfectio* e *consummatio*. Salvo em casos extraordinários, em que a um sacerdote se delega autoridade para crismar, o rito é administrado por um bispo – e foi pronunciado anátema contra quem disser que a confirmação não seja prerrogativa episcopal. Esse sacramento não é essencial à salvação e não se destina a ser repetido. Aos protestantes que se passem para a comunhão romana ele é, todavia, obrigatório.<sup>3</sup> a idade para a confirmação foi, por Pio X, fixada em sete anos.

A confirmação é, segundo o conceito protestante, ordenança eclesiástica e não tem garantia específica do Novo Testamento. As passagens às vezes citadas em abono dela são as em que figuram as expressões: “imposição das mãos”, quando as pessoas batizadas recebiam o espírito Santo – Atos 8:14, 19:5 – e também, “unção”, “confirmação” e “sendo selados” – I Tes. 2:20; Fil. 1:7; Efe. 4:30. Nos três últimos casos, há referência a um dom celestial, mas não se alude à associação desse dom como batismo. Tomaz de Aquino se contentou em basear o sacramento da confirmação na promessa geral do Espírito Santo – João 16:7. Formulando regras destinadas aos pastores, para que explicassem que “a confirmação foi instituída por Cristo”, o Catecismo Tridentino fez citações de dois papas do segundo e terceiro séculos, Fabiano e Melquíades, e de Atos 1:24: “Foram todos cheios do Espírito Santo”. Tanto relevo deu o cardeal Gibbons ao rito da confirmação, que afirmou que “as mãos dos bispos protestantes Episcopais estão espiritualmente paralisadas pelo ato suicida dos Reformadores, negando-lhes caráter sacramental”.

Para a maior parte dos protestantes, a “recepção na igreja” ou a “pública profissão de fé” equivale à confirmação. Nas comunhões Anglicana, Protestante Episcopal, Luterana e outras, em que se conserva o rito da confirmação, esta é considerada como ratificação das promessas batismais. Não confere graça. As pessoas que, batizadas na infância, se unem à igreja, cumprem as palavras de Cristo, ao dizer: “Aquele que me confessar diante dos homens, eu o confessarei diante de meu Pai que está no céu”. A cerimônia me apreço consiste principalmente na promessa que fazem os professandos perante a congregação. O valor dessa prática depende das disposições interiores da pessoa que fez a confissão, e não do ato do ministro.<sup>4</sup>

### **Bibliografia e Notas**

Bibliografia referente aos capítulos XVII e XVIII - Cat. Rom.: C. de ferrara, Mirbt, 234-236. – Decretos Tridentiss. VII-XXIV, *Cat.* – Belarmino, metade de sua grande obra – *Cor. jur. Can.*, 731-1273, 2214, 2414, etc. – Gibbons, 254-406. – Wilhelm e Scannell, 2:349-535. – Slater, 2:1:361. – Leitner e Eichmann – Sobre a I. M., Schwane-Straub: *The Church.* – Pohle: *The Sacrr., a Dogma. Treatise*, trad. da 5<sup>a</sup>. ed. Germânica, 1917. – Smarius, s. J.: *The Real Presence.* – Walsh: *The Mass and the Vestments of the Cath. Ch.*, 1916. – Fortescue: *The Mass, a study os the Roman Liturgy*, nova ed., 1914. – Schwertner: *The Euchar. Renaissance or the Internat. Euchar. Congresses*, p. 366, 1926. – Thurston: *Hist. of the Holy Euch. in Gt.Brit.* – *Cath. Ency.*, XIII: 295-305, etc. – Prot.: - Confs. de Augsb., II Helv. E Westminster, XXXIX Arts. – Wyclif: *de euch. e de eccl.*, etc. – Huss: *The Church.* – Lutero: *Babyl. Captiv.* – *Grund und Urasche*, etc. – Calvino: *Instt, Andidote*, etc. - Jer. Taylor: *The Real Presence e Transub.*, VI, 1-168. – Gore: *The Body of Christ ... on the Holy Com.*, pp. 330, 1901. – stone: *Holy Bapt.*, pp. 303-1901. – *The Reserved Sacr.* Pp. 143, 1917. – Chase, Bp. de Ely: *Confirmation in the AP. Age*, pp. 130, 1913. Obras sobre *Theol. Dogm.*

1. Os Menonitas e outras pequenas comunidades cristãs, conservam a cerimônia do lava-pés. Os Morávios a aboliram. Na quinta-feira santa, o papa costuma lavar os pés a doze pobres, prática da qual disse Lutero que o pontífice demonstraria maior humildade em lavar os pés de um único rei, do que o de uma centena de mendigos.

2. Os XXXIX Artigos dão excelente definição, dizendo que “os sacramentos são seguras testemunhas e sinais efetivos da graça e da boa vontade de Deus praa

## DAVID S. SCHAFF – NOSSA CRENÇA E A DE NOSSOS PAIS

---

conosco, pelos quais ele opera invisivelmente em nós e não só desperta, mas fortalece a fé que temos nele”. O conceito liberal da igreja anglicana é expresso pelo Bp. Headlam, pp. 265-269, que diz que as igrejas não conformistas possuem sacramentos válidos, porque elas obedecem ao mandamento de Cristo e procuram fazer o que Cristo ordenou. Uma das proposições da Petição Milenária, 1603, foi que às mulheres fosse vedado batizar. Vide Gee e Hardy, p. 509.

3. Tomaz de Aquino cita em abono da confirmação Eze. 3:8: “Endurecerei tua face contra a face deles”. O ritual católico romano consiste em o bispo fazer o sinal da cruz e ungir o candidato, na frente, com o crisma, que vem a ser certa mistura de óleo e bálsamo.

4. Tyndale, *Obed. of a Chr. Man*, p. 277, diz: “Aquilo que os sacerdotes chamam de confirmação, o povo trata como “sopro de bispo”, etc. A crença existente na Igreja da Inglaterra, de ter a confirmação caráter sacramental, foi expressa pelo bispo de Londres numa saudação aos ministros wesleyanos, em fev. de 1919: “A confirmação é não só uma fórmula pela qual o jovem renova os votos batismais, mas é a comunicação do Espírito Santo ao candidato, constituindo um novo dom”.